



Pérola do Planalto

# *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

## *Estado de São Paulo*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 04 DE ABRIL DE 2002**

**“ACRESCENTA O INCISO VIII AO ARTIGO 22, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 13/06/1995 E INCISO V AO ARTIGO 2º E INCISO VII, AO ART.4º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1237, DE 24/05/1996”**

**JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica acrescido ao Artigo 22, da Lei Complementar nº 45, de 13/06/1995, o inciso VIII, cuja redação é a seguinte:

“VIII- Apresentar certificado de aprovação prévia de provas e títulos, sob a fiscalização do Ministério Público, versando sobre conhecimentos de Língua Portuguesa e da Lei nº 8069, de 13/07/1990(ECA)”, excetuando-se, aqueles candidatos que pretende a recondução que trata o artigo 18 da mesma Lei Complementar;

Artigo 2º- Fica acrescido o Inciso V ao artigo 2º, da Lei nº 1237, de 24/05/96, cuja redação é a seguinte:

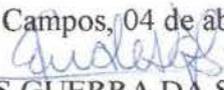
“V- Apresentar a relação de 05(cinco) pessoas que comporão a Comissão responsável pela elaboração do concurso a que se refere o artigo, desta Lei, os quais deverão ter notório conhecimento dos respectivos assuntos”;

Artigo 3º- Fica acrescido o Inciso VII, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 1.237, de 24/05/1996, cuja redação é a seguinte:

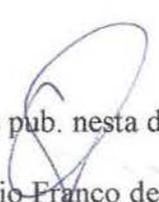
“VII- Apresentar o certificado de aprovação no concurso de que trata o art. 1º, desta Lei, com exceção aqueles candidatos que já encontram-se no cargo de Conselheiros Tutelares e tentam a recondução de que trata o artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 45/95”;

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 04 de abril de 2002.

  
**JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Reg. e pub. nesta data

  
Antônio Franco de Camargo  
Resp.p/Exped.Secretaria